



DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2, de 03 de janeiro de 2024 que institui as regras para a atuação do agente de contratação e de equipe de apoio, e o Decreto nº 3, de 03 de janeiro de 2024 que instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal do Assú, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 2, de 03 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e a eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, podendo contribuir na elaboração dos artefatos preliminares no limite do disposto no art.19.

.....

Art. 19.

.....

IV – elaborar as minutas de Editais dos procedimentos licitatórios em compatibilidade com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º. O Decreto nº 3, de 03 de janeiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa autorizada pela autoridade competente do respectivo órgão ou entidade, consoante o disposto no inciso I desse artigo, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

.....

Art. 19.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

.....

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pelo Município, através do portal eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, 19 de janeiro de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ